



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 751/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que providencie meios institucionais adequados para o registro de ponto eletrônico dos servidores municipais que atuam em locais externos, garantindo o fornecimento de aparelhos celulares, conexão de internet ou alternativas tecnológicas que não onerem o patrimônio particular do servidor.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de setembro de 2026

VEREADORES SIGNATÁRIOS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública que visem trazer melhorias à nossa comunidade e zelar pelos direitos dos servidores municipais, no exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

O Município implementou sistema eletrônico de controle de frequência mediante utilização de aplicativo, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20.459/2026, retratificado pelo Decreto Municipal nº 20.500/2026. Embora legítima a modernização dos mecanismos de controle da jornada de trabalho, verifica-se que a forma de implantação do sistema tem atribuído ao servidor o ônus de fornecer os instrumentos necessários ao seu funcionamento.

Com efeito, os servidores que exercem atividades em locais externos — praças, áreas rurais, unidades descentralizadas, visitas técnicas, fiscalizações e serviços de campo e manutenção — têm sido obrigados a utilizar aparelho celular, linha telefônica e pacote de dados móveis de sua propriedade para cumprir obrigação funcional imposta pela Administração, sem que o Município forneça aparelho, conexão de internet ou meio institucional alternativo.

Tal situação revela-se inadequada, na medida em que o registro de ponto constitui obrigação funcional cujos instrumentos de execução devem ser fornecidos pelo Poder Público. Ademais, nem todos os servidores dispõem de aparelho compatível com o sistema, plano de dados suficiente ou

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cobertura de internet nos locais de prestação do serviço, circunstância que pode acarretar prejuízo na aferição da frequência de servidores que não concorreram para o fato.

Ressalte-se que compete ao Poder Legislativo Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, verificando a conformidade das medidas administrativas com os princípios que regem a Administração Pública e, especialmente, com a proteção dos direitos dos servidores.

Ante o exposto, e considerando a relevância da matéria, solicita-se ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para assegurar que nenhum servidor seja obrigado a utilizar recursos particulares para o cumprimento de obrigação funcional, garantindo-se meios institucionais adequados para o registro da jornada de trabalho, em especial àqueles que atuam em locais externos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ, CABO RENATO ABDALA, CARLIM DESPACHANTE, DANIEL DAVID, DÉBORA ROMANI, ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA, GASPAR
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2026 10:33:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110842-0U4Z7V-8V8X2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

